



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 335, DE 30/06/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEAPER/ TROCA TROCA DE SEMENTES DE MILHO.

PEDROLÍVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [art 100 da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para implementação desenvolvimento e execução do Programa FEAPER/TROCA TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO.

Art. 2º As partes conveniadas obrigam-se a cumprir o estabelecido no Convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da assinatura do Convênio serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2000.

*PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal*

(vigência esgotada)